

Carta do Gestor – fevereiro de 2023**SUNO ENERGIAS LIMPAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (SNEL11)****Coluna da Energia*****Como evoluiu a compensação de energia na Geração Distribuída?***

O sistema de compensação de energia elétrica teve seu início no Brasil em 2012, com a resolução 482 da Aneel, que estabeleceu regras permitindo que o consumidor cativo de energia injetasse a energia excedente do seu sistema de geração na rede elétrica sendo compensado pela Distribuidora por meio de créditos de energia.

Como forma de incentivar os investimentos no setor de Geração Distribuída, a Resolução da Aneel trouxe como benefício a compensação integral dos créditos de energia, ou seja, para cada kWh injetado na rede da Distribuidora, a mesma quantidade seria debitada na fatura do mês seguinte. O crédito de energia pode ser utilizado dentro de um período de até 60 meses.

Desta forma, no caso de um sistema de geração de energia fotovoltaico, é possível gerar energia durante as horas do dia com incidência solar e consumir os créditos, por exemplo, no período da noite.

Em 2015 o CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) contribuiu com a revogação do Convênio que orientava a tributação do ICMS sobre a energia injetada na rede. Permitindo, dessa forma, a cada Estado decidir sobre tributação da energia solar que é injetada na rede da distribuidora.

Atualmente, 23 estados e o Distrito Federal isentam ICMS de sistemas fotovoltaicos de autoconsumo local e remoto de até 1 MW. Minas Gerais foi pioneiro ao criar uma lei estadual que permitiu a isenção do ICMS para consumidores com usinas de até 5 MW em qualquer modalidade da geração distribuída, sendo seguido nesta iniciativa pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Em adição, o Governo Federal seguiu na mesma linha, através da Lei 13.169, isentando o PIS e COFINS sobre a energia injetada pelos consumidores.

Todo esse arcabouço de incentivos fiscais, assim como o aperfeiçoamento regulatório do sistema de compensação de energia elétrica, foram fundamentais para a propulsão do mercado de Geração Distribuída, atraindo investimento vultuosos, gerando empregos e toda uma cadeia de fornecedores.

O marco legal da Geração Distribuída sancionado com a Lei 14.300 trouxe a segurança jurídica necessária para investimentos de grande porte, além de criar uma regra de transição para a redução gradual dos incentivos na compensação das componentes tarifárias.

Pela regra atual, os projetos protocolados até 6 de janeiro de 2023, contam com o benefício da compensação integral até 2046. A partir de 7 de janeiro de 2023, os sistemas de Geração Distribuída terão que pagar alguns componentes tarifários, a depender das características do sistema. Isso ocorrerá de forma escalonada, dentro de um novo período de transição.

Rafael Menezes

Especialista de Energia FII SNEL

Palavra do Gestor

Prezado investidor, durante o mês de fevereiro tivemos avanços importantes nas negociações dos projetos potenciais a serem investidos pelo fundo.

A frente de diligência, que engloba tanto a parte Imobiliária quanto a parte Regulatória, avançou consideravelmente para todo nosso pipeline potencial, nos trazendo conforto jurídico para os projetos. Já a frente comercial, por outro lado, teve importantes avanços, porém, ainda nos restam itens estratégicos de participação e custos para serem negociados e chegarmos, enfim, nos documentos finais que possibilitam o investimento.

É importante ressaltar que esta parte inicial de negociação é a mais demorada e deve ser a de maior atenção, para que não tenhamos imprevistos após aquisição definitiva de cada um dos projetos. Além disso, analisamos diversos projetos, visando não apenas realizar o investimento do capital levantado na 1ª emissão de cotas do SNEL, mas também a estratégia de crescimento, diversificação e participação ativa do fundo no potencial consolidação do segmento de geração renovável de energia no Brasil!

Dado os importantes avanços, mostramos abaixo a relação apenas dos projetos potenciais e que devem ser os definitivos do fundo. Neste recorte, temos projetos que já trazem, desde o início do fundo, diversificação estadual e de projetos, são 7 usinas em 3 importantes estados para Geração Distribuída Solar, somando uma potência instalada total de aproximadamente 10 MWp.

Ressaltamos também os prazos de obras e cronograma de conexão das usinas, que possuem expectativa de entrega antes do término do período de *lockup* apresentado no estudo de viabilidade do fundo – final de dezembro/23.

#	ESTADO	DISTRIBUIDORA	CAPACIDADE PROJETO (MWP)	USINAS	CAPACIDADE / USINA	CAPEX APROX. (R\$ mm)	PRAZO OBRAS (MESES)	CRONOGRAMA MANDATÓRIO (mês término)
1	MG	CEMIG	4,5 Mwp	2	1,3 Mwp + 3,2 Mwp	18	6	Outubro
2	CE	ENEL-CE	1,2	1	1,2 MWp	5,5	3	Agosto
3	PE	CELPE	5.2 Mwp	4	1,3 Mwp	25	6	Novembro

Por fim, mantemos a captação do fundo alocada em ativos temporários – compromissadas de CRI - buscando melhor rentabilidade do caixa enquanto não o desembolsamos nos projetos



CARTA DO GESTOR SNEL | FEVEREIRO.2023

finais. Esta estratégia já trouxe R\$ 1,04 de resultado acumulado por cota até o mês de fevereiro.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Equipe de gestão, SUNO ASSET.